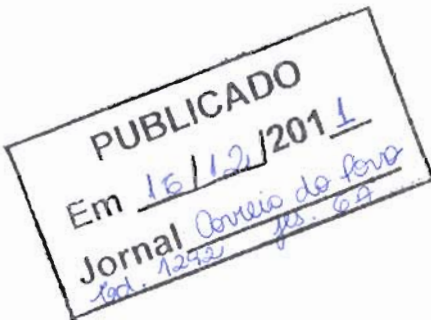




LEI 853/2011



SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 49 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL 414/2000, QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza ao Executivo, a alterar o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Municipal 414/2000, que dispõe sobre o Subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção de subsídio mensal correspondente a 45% daquele fixado para os membros do Poder Legislativo Municipal, não podendo em nenhuma hipótese ser inferior a este.

Parágrafo Único: O subsídio fixado não gera relação de emprego com a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cantagalo - Pr., 15 de dezembro de 2011

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal